

## **PROJETO DE LEI Nº 018/2022**

***Autoriza a prorrogação de contratos temporários de Médico Clínico Geral e Técnico de Enfermagem e dá outras providências.***

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de até 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e inciso III do art. 233 da Lei nº 82, de 28 de março de 1990, o contrato temporário de Médico Clínico Geral, firmado em conformidade com a Lei nº 1563, de 13 de abril de 2021, e o contrato temporário de Técnico de Enfermagem, firmado em conformidade com a Lei nº 1567, de 20 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 14 de abril de 2022.

Geverson Zimmermann  
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Jurídica

.....

Estação, 14 de abril de 2022.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 018/2022**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Apresentamos, para análise desta Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, o qual autoriza a prorrogação dos contratos temporários celebrados para provimento de cargos de Médico Clínico Geral e Técnico de Enfermagem, conforme disposições das Leis nº 1563 e 1567.

O Projeto está sendo apresentado no intuito de possibilitar ao Município a prorrogação dos contratos com as servidoras Viviane Giaretta Durante (Médica Clínico Geral), que encerra em 12.05.2022, e Cristiane Dias (Técnica de Enfermagem), que encerra dia 04.05.2022.

A prorrogação está sendo proposta em função do aumento da demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde. Apesar da grande diminuição do número de casos a partir da vacinação, a pandemia do COVID-19 ainda não acabou, sendo de suma importância a existência de profissionais de saúde treinados para enfrentamento da doença, pelo que a manutenção dos servidores já contratados, que desempenham há mais de ano suas funções na linha de frente de combate ao Coronavírus se mostra a medida mais apropriada para o momento.

Também cabe destacar que, infelizmente, existe um número considerável de casos de Covid longa, termo utilizado pelo Ministério da Saúde para definir a pessoa que apresenta manifestações clínicas novas, recorrentes ou persistentes, após a infecção pelo Covid. Estes casos demandam atendimentos individualizados, e até mesmo acompanhamentos residenciais, pelo que se faz necessária a presença dos profissionais de saúde.

Na certeza de contar com a habitual atenção dos Nobres Edis, especialmente por tratar-se de ações de saúde à população estaçonense, colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, ficando no aguardo da aprovação do presente Projeto.

Geverson Zimmermann  
Prefeito Municipal